



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO MOREIRA
Gabinete da Prefeita – GAP
<http://www.cardosomoreira.rj.gov.br>
gabinete@cardosomoreira.rj.gov.br

LEI Nº 1048/2026, de 04 de março de 2026

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar cessão compartilhada de uso de salas de aula da rede municipal de ensino com a FAETEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO MOREIRA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, em regime de uso compartilhado, salas de aula e demais espaços da Escola Municipal Escola Municipal Maria da Penha Marins Siqueira, localizada na Rua Alexandre Assed, s/n, Cachoeiro, Cardoso Moreira/RJ (prédio histórico) com saída para a Rua Manoel Azevedo Sobrinho.

Art. 2º Caberá à FAETEC a responsabilidade pela oferta dos cursos, bem como pela estrutura necessária à sua execução, incluindo equipamentos e materiais didáticos.

Art. 3º A vigência da cessão será definida em comum acordo entre as partes, podendo ser prorrogada mediante aditivo.

Art. 4º As despesas eventualmente decorrentes da cessão correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cardoso Moreira/RJ, 04 de março de 2026.

Geane Cordeiro Vincler
Prefeita


GEANE CORDEIRO VINCLER
Prefeita Municipal

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO MOREIRA

Gabinete da Prefeita – GAP
<http://www.cardosomoreira.rj.gov.br>
gabinete@cardosomoreira.rj.gov.br

LEI Nº 1048/2026, de 04 de março de 2026

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar cessão compartilhada de uso de salas de aula da rede municipal de ensino com a FAETEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, e da outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO MOREIRA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, em regime de uso compartilhado, salas de aula e demais espaços da Escola Municipal Escola Municipal Maria da Penha Marins Siqueira, localizada na Rua Alexandre Assed, s/n, Cachoeiro, Cardoso Moreira/RJ (prédio histórico) com saída para a Rua Manoel Azevedo Sobrinho.

Art. 2º Caberá à FAETEC a responsabilidade pela oferta dos cursos, bem como pela estrutura necessária à sua execução, incluindo equipamentos e materiais didáticos.

Art. 3º A vigência da cessão será definida em comum acordo entre as partes, podendo ser prorrogada mediante aditivo.

Art. 4º As despesas eventualmente decorrentes da cessão correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cardoso Moreira/RJ, 04 de março de 2026.

GEANE CORDEIRO VINCLER
Prefeita Municipal